

Lei n.º 48

Eu, Prefeito João Silveira,
feito Município de Major Gercino, faço
saber a todos os habitantes do Município
que a Câmara Municipal no dia 1.º de
Sanção no seguinte lei:

Art.º 1.º Fica o Poder Executivo
autorizado, a partir de emendadas
para efeito de casos residenciais de
Beco que dá à Rua Pedro Jome.

Art.º 2.º - Para fazer face às
despesas que resultam a decorrer do artigo
desta lei, fica a fundo o crédito especial
de Cr. \$ 400.000 (quatrocentos mil cruzados)
por conta do exerso de arrecadação
corrente exercício.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em
 vigor na data da sua publicação
 renovada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Gercino
em 24 de Agosto de 1966.

Prefeito João Silveira
Pública a presente lei em 24 de agosto de 1966
na Secretaria desta Prefeitura.